CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222.0600 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do prazo legal para publicações.

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO – TÁXI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRO/CE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ - SEDE FORTALEZA E DEMAIS DELEGACIAS REGIONAIS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, na pessoa do Agente de Contratação Helyannai Herysson Baptista dos Santos, nomeado pela Portaria Nº 00097/2024, de 04 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e considerando razões de interesse público.

CONSIDERANDO que um dos preceitos fundamentais, emanados na Administração Pública, consagrado na Constituição Federal de 1988, é a realização de procedimento licitatório, para suprir as demandas da Administração.

CONSIDERANDO que um dos objetivos do processo licitatório é a busca pelo melhor preço e a garantia da maior competitividade possível.

CONSIDERANDO que no decorrer do processo licitatório, a administração, buscou atender amplamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo recebido, nenhum pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital do Certame.

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222.0600 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br

CONSIDERANDO que durante a fase de lances, foi observada a contagem do feriado municipal do dia 15 de agosto de 2024 como dia útil.

CONSIDERANDO que conforme o art. 75, §3º que serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

CONSIDERANDO a necessidade de **readequação do prazo legal para publicação do objeto licitado, visando atender melhor o interesse da Administração.**

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sobre a Dispensa Eletrônica nº 011/2024, cujo objeto é a SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO – TÁXI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRO/CE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ - SEDE FORTALEZA E DEMAIS DELEGACIAS REGIONAIS.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, inclusive revogá-los em razão do interesse público, com supedâneo no princípio fundamental do interesse público.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 2222.0600 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2024.

Helyannai Herysson Baptista dos santos

Agente de Contratação CRO/CE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ